



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA
“SENTINELA-GESTÃO DE RISCOS EM SEGURANÇA DA
INFORMAÇÃO LTDA”

Pelo presente CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA, os abaixo assinados, **SERGIO ADRIANO DE CASTRO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/11/1964, empresário, portador do RG nº 10.730.683-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.674.378-28, residente e domiciliado na cidade de Suzano, à Rua Ramon Barbancho nº 331-Sesc –Estado de São Paulo, CEP 08693-430 e **ALEXANDRE HIROSHI IZUMI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/07/1979 empresário, portador do RG nº 30.044.284-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.563.228-70, residente e domiciliado na cidade de Suzano, à Rua Walter Sarno Fidalgo nº 98 –Bairro Jardim Altos de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08665-250, **FERNANDO LUIS PIZZOLATO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/02/1987, empresário, portador do RG nº 42.958.499-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.466.408-66, residente e domiciliado na cidade de Mogi das Cruzes, à Rua Judite Silva Oliveira nº 68 – Bairro Real Parque Tiete Jundiapéba, Estado de São Paulo, CEP 08752-615, **EDSON BENEDITO DA ROSA FERREIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/06/1984 empresário, portador do RG nº 41.193.507-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 316.508.788-18, residente e domiciliado na cidade de Mogi das Cruzes, à Rua Paulo Alves Cassola nº 90 –Bairro Real Parque Tiete Jundiapéba, Estado de São Paulo, CEP 08752-580, **RAFAEL PIZZOLATO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/05/1995, empresário, portador do RG nº 43.754.137-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 427.432.258-07, residente e domiciliado na cidade de Suzano, à Avenida Armando Salles de Oliveira nº 1660 apto 62 bl C, Bairro Conjunto Residencial Irai, Estado de São Paulo, CEP 08673-115, **JÔNATHAS PIZZOLATO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1989, empresário, portador do RG nº 44.716.182-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.559.278-60, residente e domiciliado na cidade de Santo André, à Avenida Doutor Erasmo nº 723 apto 141B–Bairro Vila Assunção, Estado de São Paulo, CEP 09030-010, tem entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos do art.1.052 e seguintes do Código Civil (lei n 10.406/2002), que se regeza pelas seguintes cláusulas e condições:

I- DA DENOMINAÇÃO SOCIAL- A sociedade gira sob a denominação **“SENTINELA –GESTÃO DE RISCOS EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA”**

II- DO ENDEREÇO – A sociedade tem sede na cidade de Mogi das Cruzes, à Avenida Guilherme George nº 2068, sala 05, Bairro Jundiapéba, CEP 08750-540.

Parágrafo único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

III- DO OBJETO – A sociedade terá por objetivo social de: Consultoria em tecnologia da informação; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Serviços de segurança em Tecnologia da informação.

IV- DO PRAZO DA SOCIEDADE – A sociedade iniciou suas atividades em 05 de setembro de 2019 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.



V- DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) dividido em 16.500 (dezesesseis mil e quinhentos) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber :

Sócio	Quantidade de quotas	Valor
SERGIO ADRIANO DE CASTRO RIBEIRO	2.750	R\$ 2.750,00
ALEXANDRE HIROSHI IZUMI	2.750	R\$ 2.750,00
FERNANDO LUIS PIZZOLATO RIBEIRO	2.750	R\$ 2.750,00
EDSON BENEDITO DA ROSA FERREIRA	2.750	R\$ 2.750,00
RAFAEL PIZZOLATO RIBEIRO	2.750	R\$ 2.750,00
JÔNATHAS PIZZOLATO RIBEIRO	2.750	R\$ 2.750,00
TOTAIS	16.500	R\$ 16.500,00

Parágrafo primeiro – Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo segundo – Nos termos do art 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

VI – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A sociedade será administrada por todos os sócios, já acima qualificados, em conjunto ou isoladamente, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

VII – DAS DELIBERAÇÕES – Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo Único – Os sócios poderão nomear procuradores, conjuntamente, os quais legalmente constituídos, representarão a empresa isoladamente ou em conjunto, conforme prescrever a procuração, a qual deverá ter seu prazo previamente estipulado.

VIII- DA RETIRADA DO PRO LABORE – Pelo exercício da administração, os administradores poderão fazer uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

IX – DO CONSELHO FISCAL – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

X – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único – os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

XI – DO FALECIMENTO DE UM DOS SÓCIOS – O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo único – O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

XII – DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS DE CAPITAL – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

XIII – DAS OMISSÕES – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

XIV – DO FORO – Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XV – DO DESIMPEDIMENTO LEGAL – Os sócios acima qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência da lei especial, nem em virtude de condenação na hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo primeiro, do Código Civil (Lei nº10.406/2002).

E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos sócios na presença de suas testemunhas.

Mogi das Cruzes, 05 de setembro de 2019



SERGIO ADRIANO DE CASTRO RIBEIRO

RG. n.º 10.730.683-9 SSP/SP
CPF/MF n.º 073.674.378-28



ALEXANDRE HIROSHI IZUMI

RG. n.º 30.044.284-1 SSP/SP
CPF/MF n.º 282.563.228-70



FERNANDO LUIS PIZZOLATO RIBEIRO

RG. n.º 42.958.499-4 SSP/SP
CPF/MF n.º 366.466.408-66



EDSON BENEDITO DA ROSA FERREIRA

RG. n.º 41.193.507-0 SSP/SP
CPF/MF n.º 316.508.788-18



RAFAEL PIZZOLATO RIBEIRO

RG. n.º 43.754.137-X SSP/SP
CPF/MF n.º 427.432.258-07



JÔNATAS PIZZOLATO RIBEIRO

RG. n.º 44.716.182-9 SSP/SP
CPF/MF n.º 374.559.278-60

TESTEMUNHAS:



CLAUDIA RUTINEIA VIEIRA ALMEIDA

RG. n.º 27.019.028-4 SSP/SP
CPF/MF n.º 247.130.398-61



AGATHA APARECIDA SATO

RG. n.º 28.137.055-2 SSP/SP
CPF/MF n.º 309.872.768-32




GISELA SIMTEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

3523176813-2



JUCESP